



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 248/2006 de 31 de outubro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$23.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 124/2006 de 31 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

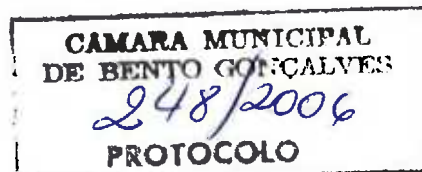
Lei Municipal nº 4.019/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 131/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 124 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00"**.

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores objetivando abrir um crédito especial.

O crédito especial de que trata o Projeto de Lei anexo visa atender despesas relativas ao transporte escolar do ensino médio. Para tanto, servirá de recurso para cobertura do crédito especial, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recurso 1079 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PPDE e 1080 – Transporte Escolar Ensino Médio.

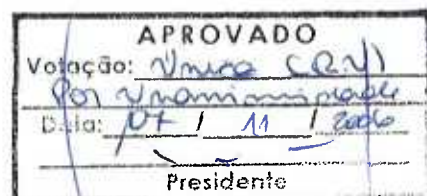
Assim, segue o Projeto de Lei anexo para apreciação dos nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 23.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0047.2060 – Manutenção das EMEFs

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo R\$ 288,00

FONTE 1079 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PPDE

06.05 – ENSINO MÉDIO

0605.12.362.0049.2066 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.3900000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 22.712,00

FONTE 1080 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recurso acima descritas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 259/2006

Processo nº 248/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 124/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 23.000,00.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme solicitação do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, nas unidades orçamentárias indicadas no Artigo 1º.

O Artigo 2º do projeto, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recursos descritas no Artigo 1º.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, /do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices a regular tramitação e votação da matéria em análise. /

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 248/2006

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 248/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei é de origem Executiva e visa abrir um crédito especial no valor de 23.000,00 (vinte e três mil reais), que servirá para atender despesas relativas ao transporte escolar do ensino médio.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento para à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **LAIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **248/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 248/2006, que insere o Projeto de Lei nº 124, de 31 de outubro de 2006, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, sendo que servirá de recurso para a cobertura a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelas fontes de recurso:

1079 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PPDE

1080 – Transporte Escolar Ensino Médio

O presente Projeto de Lei, em seus artigos 1º e 2º, indica as unidades orçamentárias e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo